



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407864.000064/2023-31

1. OBJETIVO

1.1 Aquisição por meio de dispensa de licitação, de Móveis para escritório, com montagem inclusa, que serão utilizados na Sala de Reunião da Diretoria e na Diretoria Presidencial, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Gov. Miguel Arraes S/A – LAFEPE, localizado no Largo Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro Dois Irmãos, CEP: 52.171-010, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a compra do material permanente (mesa), para atender às necessidades do Lafepe, para proporcionar melhores condições de reunião e de trabalho, resultando em maior rendimento.

2.2. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do Art. 29da Lei 13.303/2016 e no parágrafo primeiro, inc. II do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações e Contratos do Lafepe.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A especificação dos itens segue no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|---|------------|---------|
| 01 | mesa reunião em formato de U tampo de 25mm revestido em laminado BP, com 13 pés painel, med 1,0 x 0,60 x 0,74, com 13 caixas de eletrificação (2 tomadas elétrica, entrada HDMI, USB e entrada padrão keystone ou systimax). cor e modelo conforme imagem 01 abaixo. | 01 | UND |

| | | | |
|----|---|----|-----|
| 02 | mesa diretor com pé trave em metal, com armário/gaveteiro esquerdo, medindo 1800 x 800, com caixa de eletrificação. cor e modelo conforme imagem 02 abaixo. | 01 | UND |
| 03 | mesa de reunião redonda, com pé em metal, medindo 1200. conforme imagem 03 abaixo. | 01 | UND |

imagem 01:

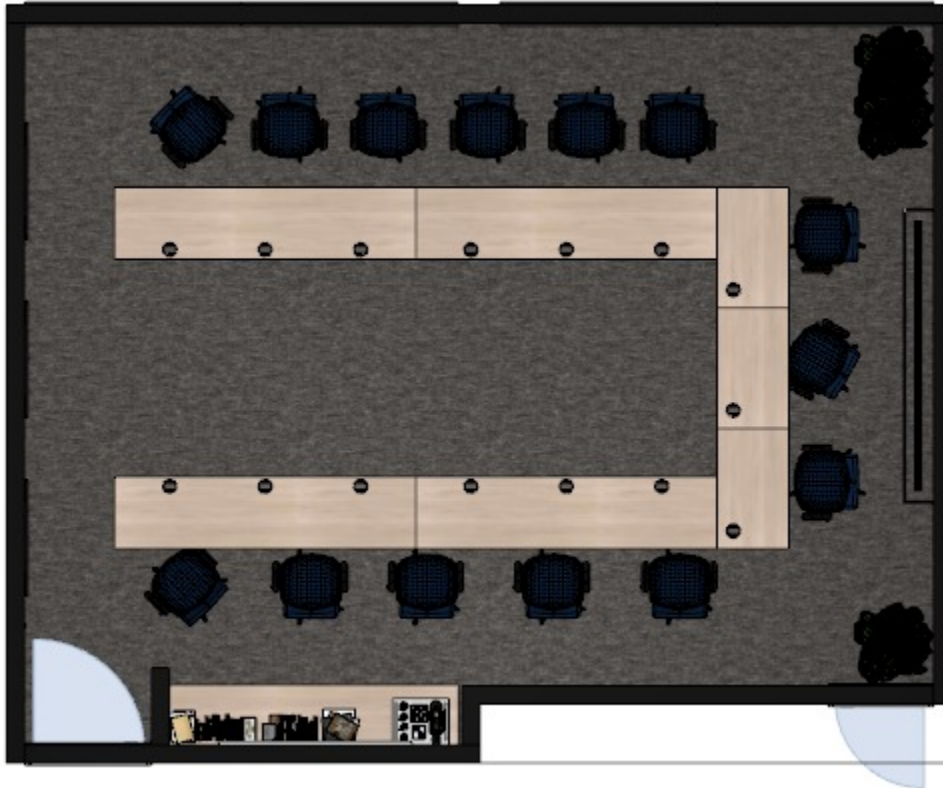




imagem 02:



imagem 03:



4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 SIGILOSO.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Forma de Fornecimento Integral;

5.2 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

6. DA PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

6.2 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, carimbada e assinada;

6.3 Deve estar incluso na proposta o transporte, instalação e montagem do material, objeto da presente contratação, nas instalações do Contratante.

6.4 O participante, sob pena de desclassificação, deverá descrever de forma clara e objetiva o produto que está ofertando. Descrição esta informada através da proposta, no quadro denominado “DESCRICÃO DO ITEM” a Marca, o Modelo, a Referência e **AS MEDIDAS EXATAS** do item ofertado.

6.5 Todas as dimensões dos equipamentos poderão sofrer uma variação 6% (seis por cento) e 10% (dez por cento);

6.6 Junto com a proposta deverão ser apresentados catálogos originais e folders para aprovação técnica, e quando for julgado necessário será solicitada avaliação física do produto com o envio de amostra ou protótipos dos itens;

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A – LAFEPE**.

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega/execução do objeto deste termo de referencia será de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços;

8.2 O local da entrega do item da presente cotação será na Divisão de Almoxarifado, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, no horário de 07:00h as 16:00h de segunda a sexta feira, de acordo com o recebimento do pedido de compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo do subitem anterior e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.3 Frete: Todo frete para o LAFEPE deve ser na modalidade CIF.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Quanto às sanções, o FORNECEDOR se sujeita às aplicações previstas na Minuta de edital padrão e Contrato.

10. DOS PRAZOS E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura que deve contar o detalhamento do objeto executado;

10.2 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do LAFEPE, após a autorização de sua emissão,

de acordo com os dados fornecidos pela COSUP, quando da emissão e envio da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Carta-Contrato ou instrumento equivalente.

10.3 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seu respectivo anexo;

10.4 O faturamento incorreto será devolvido à CONTRATADA para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação;

10.5 A CONTRATADA se compromete a não negociar com terceiros qualquer duplicata decorrente do presente contrato, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

11. DA REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

11.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

11.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e União.

12. DO CONSÓRCIO

12.1 Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende o interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços;

13.2 A vedação à subcontratação de empresas no presente processo ocorre no sentido de concentrar a realização de serviços, a fim de obter melhores resultados em razão de a execução ser efetivada por uma única empresa. Tal medida foi adotada de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1193 (Coordenadora de

Segurança e Saúde do Trabalho-COSET), ou ainda através dos e-mail: odayanna.monteiro@lafepe.pe.gov.br;

14.2. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento Lafepe, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.3. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

14.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada e montá-lo nos locais indicados pelo contratante.

14.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes, montagem e demais encargos pertinentes à formação do preço;

14.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

14.7. Emitir fatura conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

14.8. O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto;

14.9. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos móveis ou substituição dos mesmos será exclusivamente do fornecedor;

RECIFE, 23 DE ABRIL DE 2024

Fernanda Alonso

COORDENADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE- COSET

Odayanna Monteiro

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **45921551** e o código CRC **2920C1A5**.

Referência: Processo nº 0060407864.000064/2023-31 SEI nº 45921551



Documento assinado eletronicamente por **Odayanna Kessy F Monteiro**, em 25/04/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE LOURDES MACEDO GOMEZ ALONSO**, em 25/04/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49296600** e o código CRC **17070AE6**.
